



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

EDITAL

CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

REPÚBLICAÇÃO

***ATENÇÃO AOS ITENS 3.4.20 E 3.4.20.1**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA - ESCOLA LOURDES APARECIDA DA SILVA DO DISTRITO DE BABILÔNIA - NO MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS-MG, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, A SER EXECUTADA CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, CROQUI, MEMORIAL DESCRITIVO, CÁLCULO E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

ÍNDICE GERAL

01 - Edital

- 1.1 - Item 01 - Do Objeto
- 1.2 - Item 02 - Condições de Participação
- 1.3 - Item 03 - Do Regulamento da Operação do Certame
- 1.4 - Item 04 - Da Proposta no Sistema Eletrônico
- 1.5 - Item 05 - Da Proposta Escrita
- 1.6 - Item 06 - Dos Documentos de Habilitação
- 1.7 - Item 07 - Da Impugnação do Edital
- 1.8 - Item 08 - Do Critério de Julgamento
- 1.9 - Item 09 - Dos Recursos
- 1.10 - Item 10 - Da Entrega e do Pagamento
- 1.11 - Item 11 - Dos Recursos Financeiros e da Dotação Orçamentária
- 1.12 - Item 12 - Das Obrigações e do Contrato
- 1.13 - Item 13 - Das Penalidades
- 1.14 - Item 14 - Da Homologação
- 1.15 - Item 15 - Das Disposições Gerais

02 - Anexos

- 2.1 - Anexo I - Termo de Referência
- 2.2 - Anexo II - Estudo Técnico Preliminar
- 2.3 - Anexo III - Modelo De Declaração ME/EPP
- 2.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de fatos não impeditivos e demais
- 2.5 - Anexo V - Minuta do Contrato
- 2.6- Anexo VI - Declaração De Opção De Não Realização De Visita Técnica
- 2.7- Anexo VII - Declaração de Visita ao Local da Obra
- 2.8- Anexo VIII Arquivos Eletrônicos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS

Folha _____

Rubrica _____

**PREÂMBULO
REPUBLICAÇÃO**

INTERESSADO:	Secretaria Municipal de Educação
PROCESSO MUNICIPAL:	057/2026 - 11658
MODALIDADE DA LICITAÇÃO:	CONCORRENCIA ELETRÔNICA
TIPO DA LICITAÇÃO:	Menor Preço por Empreitada Global
MODO DE DISPUTA	ABERTO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA - ESCOLA LOURDES APARECIDA DA SILVA DO DISTRITO DE BABILÔNIA - NO MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS-MG, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, A SER EXECUTADA CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, CROQUI, MEMORIAL DESCRITIVO, CÁLCULO E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS
PREÇO TOTAL ESTIMADO:	R\$ 546.091,42
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	A partir da Publicação do Edital
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Às 08:00 h do dia 15/05/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	Das 08:01 às 08:59 do dia 15/05/2026
SESSÃO DE LANCES	Início às 09:00 h do dia 15/05/2026
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO	12/05/2026 às 23:59h
LOCAL:	www.slicx.com.br "Acesso Identificado no link - "Licitações". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:	Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar 123/2006

O MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS- MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.894.064/0001-86 com sede administrativa na Praça Manoel Leite Lemos nº. 115 - Centro, Delfinópolis- Minas Gerais, CEP. 37.910-000 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, *por intermédio de seu Agente de Contratação e equipe de apoio nomeada por decreto*, licitação na modalidade, **CONCORRENCIA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a presente licitação será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste edital, cuja sessão pública de abertura e julgamento se dará em dia e horário designados no preâmbulo deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

Na hipótese de não haver expediente na data de abertura das propostas e sessão de lances, fica a referida CONCORRENCIA ELETRÔNICA, automaticamente, transferido para o primeiro dia útil subsequente àquela, na mesma hora e local.

A CONCORRENCIA ELETRÔNICA será realizada em Sessão Pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Licitações Eletrônicas SLIC.

O Edital e seus anexos encontram-se na sede da Prefeitura de Delfinópolis/MG, junto ao Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, e será entregue a qualquer interessado, até 01 (um) dia útil antecedente a data prevista para a abertura ou no site <http://delfinopolis.mg.gov.br> ou pelo sitio www.slicx.com.br no link "Licitações", ou PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

1. DO OBJETO

1.1-A PRESENTE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE CONCORRENCIA ELETRÔNICA, TIPO "MENOR PREÇO GLOBAL" **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA - ESCOLA LOURDES APARECIDA DA SILVA DO DISTRITO DE BABILÔNIA - NO MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS-MG, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, A SER EXECUTADA CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, CROQUI, MEMORIAL DESCRITIVO, CÁLCULO E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS (MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIROS, COMPOSIÇÃO DBI ART E PROJETO).**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta CONCORRENCIA ELETRÔNICA, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

2.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o município de Delfinópolis/MG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.3. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos e leis aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

2.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada por servidor do Município.

2.5. O licitante deverá promover a sua inscrição diretamente no sítio www.slicx.com.br “Novo Cadastro” e posterior credenciamento na Plataforma de Licitações para participar da CONCORRENCIA ELETRÔNICA, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

2.5.1. A participação na CONCORRENCIA ELETRÔNICA está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado do seguinte documento:

2.5.1.1. Termo de adesão ao Sistema de Licitações Eletrônicas SLICX devidamente preenchido e dado aceite no próprio sistema, conforme modelo disponibilizado na área de Cadastro de Fornecedores no sítio www.slicx.com.br;

2.5.2. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a provedora do sistema de Licitações Eletrônicas SLIC, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante previsto no Termo de Adesão ao Sistema pelo Fornecedor, nos termos do parágrafo 1º, artigo 175, da Lei nº. 14.133/2021

2.6. É vedada a participação de empresas:

2.6.1. Em recuperação judicial (exceto com comprovação plena de sua capacidade) ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.6.2. Que tenha (m) sido declarada (s) inidônea (s) ou impedida de participar de licitações pela Administração Pública;

2.6.3. A Administração irá consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento

2.6.4. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

2.6.5. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

2.6.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3. REGULAMENTO DA OPERAÇÃO DO CERTAME

3.1. Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação designado pelo município de Delfinópolis/MG mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Acesso a Plataforma” constante na página da Internet do SLIC (www.slicx.com.br) e terá em especial as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar, homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.
- m) as demais previstas em lei



3.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES SLIC

3.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão se cadastrar através do Termo de Adesão, operador devidamente habilitado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.slicx.com.br.

3.2.2. A participação do licitante na CONCORRENCIA ELETRÔNICA se dará por meio do Sistema de Licitações Eletrônicas SLICX, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.2.3.0 acesso do operador a CONCORRENCIA ELETRÔNICA, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Licitação Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da provedora do Sistema de Licitações Eletrônicas SLIC;

3.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a provedora do Sistema de Licitações Eletrônicas SLIC, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.2.6.0 credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a CONCORRENCIA ELETRÔNICA;

3.3. DA PARTICIPAÇÃO

3.3.1. A participação na CONCORRENCIA ELETRÔNICA se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRENCIA ELETRÔNICA, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.3.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: (34) 996345987, (34) 992000282, (35) 998622776 ou pelos e-mails slicx@racgestao.com.br, racgestao@racgestao.com.br ou pelo site www.slicx.com.br “Fale conosco”.

3.4. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

3.4.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preços, terá início à sessão pública da CONCORRENCIA ELETRÔNICA, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade das propostas;

3.4.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

3.4.3. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance (Lance intermediário) ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

3.4.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

3.4.5. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor de menor preço registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

3.4.6. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da CONCORRENCIA ELETRÔNICA, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

3.4.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão da CONCORRENCIA ELETRÔNICA poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (Chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão;



3.4.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra será de 02 (dois) minutos sempre que houver novo lance.

3.4.8.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 3.4.8, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o segundo minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação

3.4.8.2. Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

3.4.9.0 sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

3.4.10.0 Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

3.4.11. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, o Agente de Contratação aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o Agente de Contratação ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Artigo 44: Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

3.4.12. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nesta etapa o Agente de Contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

3.4.13. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

3.4.14. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

3.4.15. *No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.*

3.4.16. *Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.*

3.4.17. *Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

3.4.18. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

3.4.19. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

3.4.20. OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO, SOLICITADOS NO ITEM 06 DESTE EDITAL, DEVERÃO SER ANEXADOS EM LOCAL PRÓPRIO NO SISTEMA NO MOMENTO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, AO QUAL FICARÁ MANTIDO EM SIGILO, SENDO SOMENTE LIBERADO PARA AVERIGUAÇÃO A DOCUMENTAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR.

3.4.20.1. OS ANEXOS DEVERÃO SER ASSINADOS DIGITALMENTE E ANEXADOS JUNTOS A HABILITAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

4. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRONICO

4.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

4.1.2. A Empresa não poderá ser identificada na proposta eletrônica de nenhuma forma, sob pena de desclassificação de sua proposta.

4.1.3. Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte será necessária a informação deste regime fiscal em campo próprio, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

4.2 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no anexo 01 deste edital.

4.3 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório

4.4.2. Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços

4.4.3. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

4.4.4. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021

4.4.5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

4.4.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

4.4.8. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

5. DA PROPOSTA ESCRITA

5.2.A Empresa vencedora deverá anexar em local próprio do sistema de licitações após pedido do Agente de Contratação, a Proposta de preços com os valores oferecidos após a etapa de lances, e deverá:

5.2.1. Sendo 01 (uma) via impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas em todas as suas folhas pelo representante legal da Proponente.

5.2.2. Indicar a razão social da proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, endereço eletrônico (e-mail), bem como, a qualificação do representante da licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

5.2.3. As especificações dos materiais cotados (se for o caso), em conformidade com as especificações do presente edital.

5.2.4. A validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, será contada da data de abertura do envelope “proposta”, porém caso não conste expressamente a validade da proposta, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

5.2.5. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (exceto quando indicado ao contrario no edital), discriminando os produtos, sendo discriminados valores unitário e total por item, em algarismo e valor total por extenso.

5.2.5.1. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre os mesmos, tais como, despesas com impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

5.2.5.2. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Agente de Contratação da seguinte forma:

5.2.5.3. Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

5.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Serão exigidos das licitantes as seguintes documentações,

- A - Relativa à Habilitação Jurídica;
- B - Relativa à Qualificação Econômico-financeira;
- C - Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- D - Declaração;
- E - Demais documentos;

A. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. Documento público de identificação contendo foto (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou documento público de Identidade Profissional todos válidos na forma da lei).
2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
3. Ato constitutivo, Estatuto ou em Contrato Social vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício;
5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

OBS.: O documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação, quando especificado em seu corpo.

B. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. Certidão Negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial, expedido pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias corridos ou dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de **BALANÇO PATRIMONIAL**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}); \text{ e}$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante}).$$

3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação.
4. *Para atendimento ao item anterior deverá ser apresentado Certidão da Junta Comercial, na forma da Lei, que comprove o valor do Capital Social igual ou superior a 10% do valor da proposta base para a qual irá concorrer.*
5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

6.0 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

7.0 atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

C. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante, apresentada mediante documento próprio;

b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);

1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006.

2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens C.a, C.b, e C.c deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição, nos termos do Art., 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será (ão) assegurado(s) à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame **o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

4. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à(s) contratação (ões)/Ordem de fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebrar(em) a(s) contratação(ões)/fornecimento, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

5. Não serão aceitos pelo Agente de Contratação quaisquer documentos ou propostas no sistema de Licitações Eletrônicas, antes ou após os horários estabelecidos neste Edital.
6. Os documentos extraídos por via INTERNET terão seus dados conferidos e verificados pela Equipe de Apoio perante o site correspondente, que deverá atestar a validade dos mesmos.
7. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Agente de Contratação considerará a proponente inabilitada.
8. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

D. DECLARAÇÕES

1 - Comprovante de visita técnica emitida pelo município (ANEXO VII) ou declaração de Opção pela não visitação (ANEXO VI)

E - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de Registro do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou de Arquitetura e outros Órgãos competentes, da pessoa jurídica com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.

b) Capacitação técnico-profissional, cuja comprovação se fará através do fato da licitante possuir em seu quadro técnico (empregado ou contratado), na data da licitação, profissional de nível superior da área, detentor de atestado de Responsabilidade Técnica, emitidos por órgão ou entidade pública ou privada devidamente certificados pelo CREA ou por outros Órgãos competentes, de acordo com as características compatíveis com o objeto licitado;

c) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional (is) relacionado nesta alínea "b" e "c", será feita mediante cópia autenticada do contrato de trabalho com a firma, constante da Carteira Profissional, ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE), ou Contrato de Prestação de Serviço. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Contrato Social em vigor ou Alteração Contratual Consolidada, e da Certidão de Registro e Quitação do CREA - Conselho Regional de Engenharia e



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

Agronomia, ou de Arquitetura e outros órgãos competentes, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante, atualizado e dentro da validade.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, **devendo protocolar o pedido em local próprio no sistema de licitações eletrônicas SLIC** até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

7.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

7.2. Acolhida à petição contra o Edital será designada nova data para a realização do certame, conforme o caso.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus anexos, e ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2.0 resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados no site www.slicx.com.br e na Prefeitura Municipal de Delfinópolis/MG, para intimação e conhecimento dos interessados, sendo o extrato de julgamento publicado nos meios de comunicação oficiais.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.2. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.3. ***o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.***



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

9.3.4. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Decidido (s) o(s) recurso (s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

9.11. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por e-mail e ou outro canal de comunicação.

10. PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA/ VISITA AO LOCAL E VIGENCIA DO CONTRATO

10.1. Os prazos de execução da obra são os descritos no Termo de Referência e Cronograma físico financeiro:

10.2. A visita técnica é **FACULTATIVA** e será realizada entre os **dias 30 de abril de 2026 a 14 de maio de 2026**, das 07:00h às 16:00h. Os interessados deverão comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Delfinópolis/MG, endereço no preâmbulo, na data e hora previamente agendados no Setor de Obras da Prefeitura de Delfinópolis/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

10.2.2. A visita será feita por um representante da empresa acompanhado pelo Representante da prefeitura Municipal de Delfinópolis/MG.

10.2.3. Após conhecido o local dos serviços, o representante da Prefeitura Municipal atestará a Declaração de Visita ao Local dos Serviços emitida pela Prefeitura.

10.2.4. Na oportunidade será expedido em favor do licitante o atestado de vistoria.

10.2.5. A não realização da visita exime o direito do licitante a questionamentos posteriores e alegações de desconhecimento para o não cumprimento das obrigações contratuais.

10.2.6. A opção pela não realização da visita técnica por qualquer motivo deverá ser declarada através do preenchimento da declaração, conforme ANEXO VI

10.3 - A vigência do contrato será da data de sua assinatura até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes através de Termo Aditivo.

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DOS PAGAMENTOS

11.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta dos recursos financeiros:

FICHA: 261
FONTE: 2571 / 1500
CO: 0000

11.2.- Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma físico financeiro, medição da obra e nota fiscal, após o fechamento das medições dos serviços concluídos, através de transferência Bancaria em conta da contratada, acompanhada das certidões: a) Dívida Ativa (Receita Federal), FGTS (CRF), Trabalhista, Estadual e Municipal.

11.3. Somente serão medidos os serviços executados, concluídos e aceitos pela fiscalização.

11.4. Processada a medição, a FISCALIZAÇÃO autorizará a CONTRATADA a emitir a respectiva fatura.



11.4.1 - O prazo de liquidação da Nota Fiscal e do pagamento segue o descrito no item 9 do Termo de Referencia

11.5. O pagamento realizado pela CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva da obra/serviços.

11.6. A não aceitação da obra/serviço implicará na suspensão imediata do pagamento.

12. DA CONTRATAÇÃO E DO RECEBIMENTO DA OBRA

12.1.1. O objeto da licitação será contratado com o licitante classificado em primeiro lugar. Não sendo celebrado com este, poderá a CONTRATANTE convocar os demais licitantes, obedecendo à ordem de classificação, ou revogar a licitação, nos termos do inciso II, do artigo 71 da Lei n.º 14.133/21.

12.1.2. O licitante vencedor deverá assinar o Termo de Contrato no prazo de até 05(cinco) dias a contar da homologação.

12.1.3. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE.

12.1.4. Na assinatura do contrato, os comprovantes relativos a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive dívida ativa da União, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) oferecidos no envelope DOCUMENTAÇÃO, deverão estar em plena validade, sob pena de ser exigida, para a prática dos atos indicados, a apresentação dos referidos documentos devidamente revalidados.

12.1.5. O descumprimento da exigência anterior implicará na não retirada da nota de empenho e assinatura do contrato, sujeitando o licitante às sanções previstas no item 13 e seus subitens deste edital.

12.1.6. Eventual reajustamento do valor contratual obedecerá à legislação disciplinadora do procedimento.

12.1.7. A Contratada deverá apresentar dentro de 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato o número da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente a execução da obra.

12.2.1. A CONTRATANTE somente receberá a obra/serviço quando estiverem perfeitamente de acordo com o contrato e demais documentos que dele fazem



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

parte.

12.2.2. Durante o prazo de observação, que abrange o período entre o recebimento provisório e o definitivo, fica a CONTRATADA obrigada a fazer, às suas custas, as substituições e reparações reclamadas em consequência de vícios de construção por ventura existentes, que forem identificados nessa fase.

12.2.3. Os recebimentos provisório e definitivo da obra processar-se-ão de acordo com as normas vigentes, observados os prazos estipulados no item 6 e seus subitens, com lavratura dos termos correspondentes.

12.2.4. O recebimento definitivo só será expedido mediante a apresentação, pela CONTRATADA, DO CND do INSS – referente à obra.

12.2.5. Recebida a obra, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção, solidez e segurança dos trabalhos subsiste nas formas da lei.

13.DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

- 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

- 13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. Após a finalização da licitação pelo Agente de Contratação, e a vista do relatório de julgamento, A Autoridade Competente de Delfinópolis/MG efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo adjudicar e homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar ou anular a licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

14.2.A decisão da autoridade competente será afixada nos mesmos meios de publicação do Edital.

14.3.A recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços no prazo estipulado pela administração caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1.É facultada ao Agente de Contratação ou a Autoridade Superior, a promoção de diligência destinada a aferir a exequibilidade da proposta, a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, salvo:

15.1.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame

15.1.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.2.Fica assegurado a autoridade competente mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

15.3.Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.4.Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

15.5.É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do município contratante.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Delfinópolis/MG, conforme artigo 183, da Lei 14.133/21.

15.7.O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

15.8. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

15.9. As normas que disciplinam esta CONCORRENCIA ELETRÔNICA serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

15.10. A Administração poderá, até a assinatura da ordem de fornecimento (serviços), inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Agente de Contratação convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior solicitação de seus "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado os objetos desta CONCORRENCIA ELETRÔNICA, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

15.11. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo no sitio www.slicx.com.br.

15.12. Os casos omissos da presente CONCORRENCIA ELETRÔNICA serão solucionados pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio. Dúvidas a respeito desta CONCORRENCIA ELETRÔNICA Deverão ser dirimidas via Sistema em campo próprio para questionamentos e ou impugnações.

Delfinópolis/MG, 28 de abril de 2026

Maria Eugênia Oliveira de Carvalho
ENCARREGADA DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA - ESCOLA LOURDES APARECIDA DA SILVA DO DISTRITO DE BABILÔNIA - NO MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS-MG, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, A SER EXECUTADA CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, CROQUI, MEMORIAL DESCRITIVO, CALCULO E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS. CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS-MG E A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, NÚMERO DO CONVÊNIO PUBLICADO: 1261002708/2025 , A SER CUSTEADO COM RECURSO ORIUNDOS DA CONTA: BANCO DO BRASIL: 25102-X - AG: 0624-6.

1.1. Especificações e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO GLOBAL	VALOR TOTAL GLOBAL
01	SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA	SE	R\$ 546.091,42

1.2. Da natureza do objeto

- (X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme art. 12, do Decreto Municipal nº 073, de 1º de setembro de 2023
- (X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a reforma e ampliação da quadra poliesportiva da Escola Municipal Lourdes Aparecida da Silva, localizada no Distrito de Babilônia, no município de Delfinópolis-MG, representa uma medida essencial para garantir melhores condições de infraestrutura educacional.

O investimento fortalece o compromisso da administração municipal com a promoção da qualidade da educação pública, assegurando espaços adequados para o desenvolvimento integral dos alunos e para a valorização das práticas pedagógicas e esportivas. A melhoria da infraestrutura escolar contribui diretamente para o bem-estar da comunidade, ampliando as oportunidades de convivência, cidadania e inclusão social.

A iniciativa está alinhada às diretrizes da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, que orientam ações voltadas à equidade e ao fortalecimento da rede pública de ensino. Trata-se de um investimento estratégico que reforça o papel da



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

escola como espaço de formação educacional e social, consolidando a parceria entre município e Estado em prol do desenvolvimento humano e comunitário.

A contratação será realizada em conformidade com os dispositivos legais aplicáveis, garantindo a execução das obras conforme projetos, planilhas, croqui, memorial descritivo, cálculos e demais documentos anexos, vinculados ao convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Delfinópolis-MG e a Secretaria de Estado de Educação.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de:

(X) LICITAÇÃO

MODALIDADE:

(X) CONCORRENCIA ELETRÔNICA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

(X) MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA

(X) ABERTO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços - SRP?

(X) Não

3.2. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

(X) Vistoria facultativa

.

JUSTIFICATIVA:

A visita técnica ficará facultativa, caso a licitante tenha interesse de visitar o local da obra para conhecimento, caso a mesma venha deverá fazer o agendamento:

Unidade responsável pelo agendamento da vistoria:

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura (Chefe: Rogério Medeiros)

Email para agendamento da vistoria: obras@delfinopolis.mg.gov.br

3.3. Será admitida a participação de consórcios?



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

(X) Não

Justificativa:

Nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio é admitida em regra, porém a própria norma autoriza a vedação, desde que haja motivação circunstanciada no processo e previsão expressa no instrumento convocatório, sendo essa motivação integrante da fase preparatória (inclusive quanto às “regras pertinentes à participação de empresas em consórcio”).

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União é convergente no sentido de que a decisão administrativa de admitir ou vedar consórcios é discricionária, mas não é livre: deve ser tecnicamente fundamentada para evitar restrição indevida à competitividade, especialmente quando se trate de objetos de maior vulto ou complexidade, devendo a Administração explicitar as razões do seu juízo no processo administrativo.

No caso concreto, não se admite a participação de consórcios porque o objeto – reforma e ampliação da quadra poliesportiva da Escola Municipal Lourdes Aparecida da Silva, no Distrito de Babilônia, município de Delfinópolis-MG, com valor estimado de R\$ 546.091,42 – possui escopo definido, etapas executivas usuais de mercado e complexidade técnica compatível com a atuação de uma única empresa regularmente habilitada e registrada no CREA/CAU, não se evidenciando circunstância concreta que justifique a associação de empresas para ampliar competitividade ou viabilizar a execução.

A estimativa do valor e o porte do empreendimento igualmente não indicam cenário de restrição de mercado que imponha a formação de consórcios para viabilizar disputa, sendo razoável esperar a participação de empresas aptas a executar integralmente o objeto, sem necessidade de união artificial de concorrentes.

Além disso, a vedação busca preservar a competitividade efetiva e reduzir riscos de coordenação de mercado: como já destacado na própria justificativa do Termo de Referência, a formação de consórcios pode, em determinadas situações, diminuir o universo de competidores e facilitar arranjos que eliminem a competição, em vez de ampliá-la, razão pela qual a Administração deve avaliar, caso a caso, se o consórcio favorece ou prejudica o certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

Essa cautela é compatível com a orientação do TCU de que a formação de consórcio tanto pode fomentar concorrência (quando empresas isoladas não conseguiriam participar) quanto pode cerceá-la (quando empresas que competiriam passam a atuar juntas), não sendo o consórcio garantia automática de maior competitividade.

Por fim, do ponto de vista da gestão e fiscalização contratual, a execução do objeto por um único contratado favorece a clareza de responsabilidades, o controle de qualidade, a rastreabilidade das medições e a redução de conflitos operacionais durante a execução (interface entre equipes, delimitação de tarefas, apuração de falhas e correções), contribuindo para a entrega tempestiva e íntegra do empreendimento.

Assim, considerando:

(I) a inexistência de fator técnico, econômico ou mercadológico que imponha a atuação conjunta de empresas,

(II) a necessidade de preservar a competição e evitar redução indevida de disputantes, e

(III) o ganho de governança e controle na execução,

fica devidamente motivada a opção administrativa de vedar a participação de consórcios neste certame, com registro no processo e previsão expressa no edital, em conformidade com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e com a orientação consolidada do TCU quanto à exigência de motivação para essa escolha.

3.4.Será admitida a participação de cooperativas?

(X) Sim

3.5.Será admitida a subcontratação?

(x) Não

Conforme previsto no Termo de Referência, não será admitida subcontratação na contratação de obra de engenharia para a reforma e ampliação da quadra poliesportiva da Escola Municipal Lourdes Aparecida da Silva, localizada no Distrito de Babilônia, município de Delfinópolis-MG, com valor estimado de R\$ 546.091,42, a ser executada sob regime de empreitada por preço global.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

A vedação é juridicamente possível e encontra amparo no art. 122, §2º, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza que o regulamento ou o edital vede, restrinja ou estabeleça condições para subcontratação.

Do ponto de vista do controle e da responsabilização, a Administração opta pela vedação porque a subcontratação, quando admitida, exige definição prévia de limites admissíveis e critérios objetivos, sob pena de fragilizar a governança e dificultar a fiscalização. O próprio TCU possui entendimento reiterado de que, em contratações de obras e serviços, os editais devem tratar de limites e critérios para subcontratação parcial (quando autorizada).

No contexto do presente objeto – obra com escopo integrado, em unidade escolar, e com prazo contratual definido – permitir subcontratações aumentaria interfaces operacionais e reduziria a rastreabilidade de responsabilidades (qualidade, prazos, correções), tornando mais complexa a atuação da fiscalização e a apuração de eventuais falhas.

A vedação também se justifica para preservar a aderência entre a qualificação técnica exigida e a execução real do objeto. Em obras, é frequente o risco de a empresa vencedora atuar apenas como intermediária, transferindo a terceiros a execução material, o que contraria a lógica de habilitação e enfraquece a garantia de que quem demonstrou capacidade técnica será quem efetivamente realizará os serviços. O TCU registra, em diversos julgados, a irregularidade e a gravidade de situações de subcontratação integral ou de “empresa interposta”, em que a contratada não executa o objeto e apenas repassa a terceiros.

Ainda que a vedação aqui seja preventiva (e não reativa), ela se alinha a esse entendimento: evita que o contrato seja executado por agentes que não passaram pelo crivo de habilitação, reduzindo risco de inconformidades, paralisações e disputas de responsabilidade.

Além disso, a jurisprudência do TCU reconhece que a Administração pode restringir ou vedar subcontratações, inclusive para proteger a execução das parcelas de maior relevância técnica e econômica, em especial quando se busca garantir que o núcleo do objeto seja executado diretamente pela contratada.

Considerando que, nesta contratação, a própria lógica do regime de preço global pressupõe entrega íntegra e coerente do conjunto de serviços, e que o contrato exigirá desempenho uniforme (padrão de qualidade e regularidade de execução), a subcontratação tenderia a fragmentar a gestão da obra, aumentar pontos de falha e dificultar a responsabilização por eventuais patologias.

Por fim, ressalta-se que a Lei nº 14.133/2021 trata a subcontratação como matéria sensível de gestão contratual, inclusive prevendo consequências quando realizada em desconformidade (por exemplo, a subcontratação não autorizada pode ensejar medidas de extinção contratual, conforme orientações técnicas divulgadas pelo TCU).

Assim, visando maximizar a governança, reduzir riscos de execução por terceiros não habilitados, assegurar fiscalização mais efetiva e garantir que a empresa vencedora seja a responsável direta e integral pelos serviços, fica tecnicamente motivada a decisão administrativa de NÃO admitir subcontratação neste certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

3.6. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

(X) Sim

Justificativa:

Por se tratar de uma obra de engenharia, a contratação envolve mão de obra com fornecimento de materiais. Nesse contexto, o parcelamento não se mostra viável, pois, além de comprometer o princípio da economicidade, pode gerar inúmeros problemas na qualidade e na integridade estrutural dos serviços executados

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

(X) Não

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(X) Não

4.3. Será exigida carta de solidariedade?

(X) Não

4.4. Será exigida garantia de proposta?

(X) Não

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica

(X) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

(X) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

(X) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(X) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

(X) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

(X) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(X) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)

(X) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(X) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(X) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

(X) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3. Qualificação econômico-financeira

(X) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

(X) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}); \text{ e}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante}).$$

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação.

Para atendimento ao item anterior deverá ser apresentado Certidão da Junta Comercial, na forma da Lei, que comprove o valor do Capital Social igual ou superior a 10% do valor da proposta base para a qual irá concorrer.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5.4. Qualificação técnica

(X) Certidão de Registro do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou de Arquitetura e outros Órgãos competentes, da pessoa jurídica com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante .

(X) Capacitação técnico-profissional, cuja comprovação se fará através do fato da licitante possuir em seu quadro técnico (empregado ou contratado), na data da licitação, profissional de nível superior da área, ***detentor de atestado de Responsabilidade Técnica, emitidos por órgão ou entidade pública ou privada devidamente certificados pelo CREA ou por outros Órgãos competentes, de acordo com as características compatíveis com o objeto licitado;***

* A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional (is) relacionado nesta alínea "b" e "c", será feita mediante cópia autenticada do contrato de trabalho com a firma, constante da Carteira Profissional, ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE), ou Contrato de Prestação de Serviço. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Contrato Social em vigor ou Alteração Contratual Consolidada, e da Certidão de Registro e Quitação do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou de Arquitetura e outros órgãos competentes, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante, atualizado e dentro da validade

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

[X] Execução de Serviço de Engenharia para reforma e ampliação de quadra poliesportiva

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.5 - Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

(x) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

(x) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

(x) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

(x) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

(x) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

(x) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e,

g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

A execução das obras de engenharia seguirá os respectivos Cronogramas Físico-Financeiros, devendo ser iniciada em até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.

A Reforma e Ampliação da Quadra Poliesportiva - Escola Municipal Lourdes Aparecida da Silva, situada no Distrito de Babilônia, terá prazo de 07 (sete) meses para conclusão.

Em casos de eventuais imprevistos devidamente justificados, o prazo poderá ser prorrogado, conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

A contratada deverá fornecer materiais compatíveis com as especificações técnicas constantes do projeto e das normas da ABNT, sendo vedado o uso de insumos de qualidade inferior ou reaproveitados. Todos os materiais deverão ser submetidos à fiscalização da obra e somente poderão ser utilizados após autorização expressa do fiscal designado pela Administração. Caso sejam identificados materiais inadequados ou fora de especificação, a contratada será obrigada a substituí-los imediatamente, às suas expensas, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

Administração exigirá que os insumos sejam novos, de primeira qualidade, e que possuam certificações ou laudos de conformidade quando aplicável.

A empresa vencedora deverá:

Emitir previamente a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução;

Registrar diariamente o andamento da obra em Diário de Obras, documento que deverá ser entregue à Administração ao término da execução.

LOCAL E ENDEREÇO DA OBRA:

REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA – ESCOLA
LOURDES APARECIDA DA SILVA

Endereço:

RUA JOSÉ MARTINS DA SILVA -
LOTE 01 - QUADRA 33
DISTRITO DE BABILÔNIA -
DELFINÓPOLIS-MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

6.3. BENS PERECÍVEIS

(☒) Não

6.4. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato?

(☐) Não

(☒) Sim

Se sim, justificativa:

A exigência de garantia de execução do contrato, nos termos dos artigos 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, visa assegurar a fiel execução das obrigações contratuais, garantindo que eventuais falhas, atrasos ou interrupções sejam devidamente cobertos. A fixação do percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato está de acordo com a legislação vigente e busca resguardar o interesse público, minimizando riscos financeiros e técnicos que possam comprometer a entrega do objeto contratado dentro dos prazos e padrões de qualidade previstos.

Além disso, tal medida fortalece a segurança jurídica, reforçando o comprometimento da contratada com a execução eficiente e adequada dos serviços ou obras, sem prejuízo às cláusulas de reajuste, prorrogação ou demais disposições contratuais previstas.

6.5. GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

(☒) Garantia e/ou assistência técnica

ESPECIFICAR CONDIÇÕES:

Garantia quinquenal: Período de 5 anos após a conclusão da obra, definido pelo art. 618 do Código Civil de 2002, no qual os executores têm responsabilidade objetiva pelos defeitos verificados nestas, devendo repará-los. O início da garantia quinquenal coincide com a data de recebimento definitivo da obra ou serviço pela Administração.

Excludentes de Culpabilidade: Situações que, quando devidamente provadas, afastam qualquer responsabilidade do agente, inclusive a responsabilidade objetiva. São elas tão somente: caso fortuito, motivo de força maior, culpa exclusiva de terceiros e inexistência do defeito

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

I - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

II - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delфинópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

- III** - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- IV** - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- V** - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo Referência, o OBJETO com avarias ou defeitos;
- VI** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- VII** - Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal via sistema municipal, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) Certidão Negativa de Débitos Federais; 2) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- VIII** - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- IX** - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- X** - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- XI** - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- XII** - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- XIII** - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- XIV** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XV** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- XVI** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- XVII** - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- XVIII** - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- XIX** - A emissão da nota fiscal, deverá conter todas as informações provenientes da autorização de fornecimento/serviço, como o nome do órgão emissor e CNPJ.
- XX** - A contratada deverá emitir a nota fiscal com os dados da conta bancária, na qual o pagamento deverá ser executado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

XXI Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência.

7.1 DA CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

I Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

II Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

V Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

VI Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VII Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

VIII Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IX A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

X Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

(X) Assinatura no contrato e a Ordem de Serviço.

8.2. VIGÊNCIA

(X) O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Prorrogável para mais 12 (doze) meses

8.3. DA EXECUÇÃO

8.3.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/ata de registro de preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

- 8.3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato
- 8.3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 8.3.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

8.4. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

NOME: GISELDA APARECIDA PONTES DE CASTRO
Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Matrícula: 386
E-mail: educacao@delfinopolis.mg.gov.br

- 8.4.1. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: (Art.6º, do Decreto Municipal do Decreto Municipal nº 073, de 1º de setembro de 2023)

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual;

VI - Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

VIII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal:

NOME: Rogério Medeiros de Castro
Cargo: Gestor de Obras
Matrícula: 1686
E-mail: obras@delfinopolis.mg.gov.br

8.4.2. Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: (Art.7º, do Decreto Municipal do Decreto Municipal nº 073, de 1º de setembro de 2023)

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delфинópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

IX - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. RECEBIMENTO

I - EM SE TRATANDO DE OBRAS E SERVIÇOS:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - EM SE TRATANDO DE COMPRAS:

a) provisoriamente, em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

9.1.1. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

9.1.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

9.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. PAGAMENTO

9.2.1.- Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma físico financeiro, medição da obra e nota fiscal, após o fechamento das medições dos serviços concluídos, através de transferência Bancara em conta da contratada, acompanhada das certidões: a) Dívida Ativa (Receita Federal), FGTS (CRF), Trabalhista, Estadual e Municipal.

9.2.2. Somente serão medidos os serviços executados, concluídos e aceitos pela fiscalização.

9.2.3. Processada a medição, a FISCALIZAÇÃO autorizará a CONTRATADA a emitir a respectiva fatura.

9.2.4. O pagamento realizado pela CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva da obra/serviços.

9.2.5. A não aceitação da obra/serviço implicará na suspensão imediata do pagamento.

9.3. LIQUIDAÇÃO

9.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período. (Inc. I do caput, par. 3º, art. 6º, Portaria nº 10, de 03 de janeiro de 2024)

9.3.1.1.0 prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021. (Par.2º, art. 6º, Portaria nº 10, de 03 de janeiro de 2024)

9.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.3.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, a eventual perda das condições de habilitação não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração (caput e par. 1º, art. 7º, Portaria nº 10, de 03 de janeiro de 2024)

9.3.5. Constatando-se, a situação de irregularidade das condições da regularidade fiscal do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.3.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.3.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.3.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.4. PRAZO DE PAGAMENTO

9.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Inc. II do caput, art. 6º, Portaria nº 10, de 03 de janeiro de 2024

9.5. FORMA DE PAGAMENTO

9.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	ícha	Fonte	CO
02.01.06.02	Divisão Obras			
20.606.2001.03.1.027	Conservação de Estradas			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	261	2571	0000
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	261	1500	0000

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de **R\$ 546.091,42** (quinhentos e quarenta e seis mil, noventa e um real e quarenta e dois centavos)

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Rogerio Medeiros de Castro
E-mail: obras@delfinopolis.mg.gov.br
Local para envio: www.slicx.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

ANEXO II

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA – ESCOLA LOURDES APARECIDA DA SILVA DO DISTRITO DE BABILÔNIA - NO MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS-MG, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, A SER EXECUTADA CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, CROQUI, MEMORIAL DESCRITIVO, CÁLCULO E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS. CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS-MG E A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, NÚMERO DO CONVÊNIO PUBLICADO: 1261002708/2025 , A SER CUSTEADO COM RECURSO ORIUNDOS DA CONTA: BANCO DO BRASIL: 25102-X - AG: 0624-6.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA.

A contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a reforma e ampliação da quadra poliesportiva da Escola Municipal Lourdes Aparecida da Silva, localizada no Distrito de Babilônia, no município de Delfinópolis-MG, representa uma medida essencial para garantir melhores condições de infraestrutura educacional.

O investimento fortalece o compromisso da administração municipal com a promoção da qualidade da educação pública, assegurando espaços adequados para o desenvolvimento integral dos alunos e para a valorização das práticas pedagógicas e esportivas. A melhoria da infraestrutura escolar contribui diretamente para o bem-estar da comunidade, ampliando as oportunidades de convivência, cidadania e inclusão social.

A iniciativa está alinhada às diretrizes da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, que orientam ações voltadas à equidade e ao fortalecimento da rede pública de ensino. Trata-se de um investimento estratégico que reforça o papel da escola como espaço de formação educacional e social, consolidando a parceria entre município e Estado em prol do desenvolvimento humano e comunitário.

A contratação será realizada em conformidade com os dispositivos legais aplicáveis, garantindo a execução das obras conforme projetos, planilhas, croqui, memorial descritivo, cálculos e demais documentos anexos, vinculados ao convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Delfinópolis-MG e a Secretaria de Estado de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

3. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Nome	Função	Lotação
Giselda Aparecida Pontes De Castro	Secretária de Educação	Secretaria Municipal de Educação
Rogério Medeiros de Castro	Gestor de Obras	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

4. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS OU A AQUISIÇÃO A SEREM CONTRATADOS, DE ACORDO COM A SUA NATUREZA:

Lei Federal nº 14.133/2021 e demais regulamentos municipais. Analisando a natureza dos serviços a serem contratados, nos termos da Lei nº 12.527/2011, o presente Estudo Técnico Preliminar é classificado como público (não sigiloso).

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos de Habilitação

A contratação objeto deste estudo preliminar apresenta os seguintes requisitos:

REQUISITOS INTERNOS

- Definição do local de execução dos serviços, a saber;
- Definição dos serviços a serem executados,
- Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes;
- Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra;
- Empresa de engenharia para execução de serviços de obra de reforma e ampliação da quadra poliesportiva, conforme quantitativos previstos nos projetos;
- Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;
- Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado;
- Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação.
- Todos os materiais empregados na execução da obra deverão atender às normas técnicas da ABNT e demais regulamentos aplicáveis, garantindo desempenho, durabilidade e segurança.
- O recebimento e a utilização dos materiais estarão condicionados à inspeção e



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

autorização expressa do fiscal da obra, que verificará a conformidade com as especificações do projeto e normas técnicas.

- Somente após a liberação formal do fiscal será permitido o uso dos insumos na execução dos serviços.

Administração exigirá que os insumos sejam novos, de primeira qualidade, e que possuam certificações ou laudos de conformidade quando aplicável

REQUISITOS EXTERNOS (LEGAIS)

- Modalidade concorrência no Regime de **Empreitada por Preço Global**, a se processar de forma eletrônica, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

- A Concorrência está estabelecida no inciso XXXVIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual a concorrência é “modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia”.

a) As exigências de habilitação devem seguir o disposto na Lei nº 14.133/21, ou seja, os requisitos devem obedecer, exclusivamente, ao disposto no art. 62 e seguintes da Lei de Licitações.

b) É inconstitucional e ilegal o estabelecimento de exigências que restrinjam o caráter competitivo dos certames. (Acórdão TCU nº 539/2007 - Plenário).

c) As exigências editalícias devem limitar-se ao mínimo necessário para o cumprimento do objeto licitado, de modo a evitar a restrição ao caráter competitivo do certame. (Acórdão TCU nº 110/2007 - Plenário).

5.2. Descrição da Solução como um todo

A solução consiste na contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para executar integralmente a reforma e ampliação da quadra poliesportiva da Escola Municipal Lourdes Aparecida da Silva, localizada no Distrito de Babilônia, município de Delfinópolis/MG. A execução contemplará o fornecimento de mão de obra e materiais, além de toda a mobilização, equipamentos e gestão necessários para a entrega final, conforme projetos, planilhas, croqui, memorial descritivo, cálculos e demais documentos anexos ao Convênio nº 1261002708/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Delfinópolis/MG e a Secretaria de Estado de Educação, custeado com recursos da conta Banco do Brasil: 25102-X - Agência: 0624-6.

Considerando que a Administração pode executar o objeto de forma direta (com estrutura própria) ou indireta (por terceiros), adota-se, para este caso, a execução indireta, uma vez que o Município não dispõe, de forma contínua e suficiente, de todos os recursos humanos, equipamentos e capacidade técnica especializada para realizar com segurança e padronização a totalidade dos serviços dentro do prazo e com a qualidade exigida.



A contratação abrangerá um conjunto coordenado de etapas, desde a organização inicial até a entrega final da obra, assegurando que todos os serviços sejam executados em conformidade com os documentos técnicos e normas aplicáveis. Todas as fases serão acompanhadas por controle de qualidade e conformidade por medições, garantindo que quantitativos, materiais e metodologia executiva estejam aderentes às normas técnicas vigentes e aos documentos do processo.

Para garantir responsabilidade técnica e rastreabilidade da execução, será exigida a contratação de empresa devidamente registrada e regular junto ao CREA/CAU, com indicação de responsáveis técnicos habilitados e comprovação de aptidão/experiência compatível com o objeto, de modo a reduzir riscos de falhas executivas, retrabalhos e entregas fora do padrão.

Do ponto de vista do regime de execução, a solução mais adequada é a empreitada por preço global, pois permite delimitar com clareza o escopo completo e seus quantitativos, favorece a previsibilidade do valor total e fortalece a governança do contrato por meio de fiscalização técnica, medições periódicas e verificação objetiva da conformidade do que foi executado em relação ao projeto, assegurando transparência e segurança na remuneração da contratada.

6. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

A estimativa da contratação foi estruturada para garantir que o objeto seja dimensionado com precisão técnica e com aderência aos documentos do empreendimento, evitando tanto a subestimação (que gera aditivos, atrasos e retrabalho) quanto a superestimação (que compromete a economicidade e a competitividade).

Para isso, o quantitativo necessário para atender às demandas do projeto foi consolidado e permanece detalhado na planilha orçamentária anexa ao processo, na qual constam a discriminação dos itens e seus respectivos valores, servindo como base objetiva para a definição do escopo e das obrigações do futuro contratado.

6.1. DA METODOLOGIA APLICADA ÀS QUANTIDADES ESTIMADAS.

A apuração das quantidades estimadas decorreu de levantamentos técnicos realizados pelo Gestor de Obras e Infraestrutura, Rogério Medeiros de Castro, em conjunto com a equipe técnica responsável, aplicando-se metodologia compatível com a realidade da unidade escolar e com as especificidades da intervenção prevista. Foram utilizadas ferramentas adequadas de medição, inspeções in loco e cálculos amostrais, assegurando a confiabilidade na



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

definição dos quantitativos de materiais e serviços necessários para a execução da obra de reforma e ampliação da quadra poliesportiva.

Esse processo metodológico considerou as condições estruturais atuais da edificação, os projetos arquitetônicos e complementares, bem como os parâmetros técnicos estabelecidos no planejamento do empreendimento. Dessa forma, as estimativas refletem com precisão as demandas de cada etapa construtiva, garantindo que os recursos previstos estejam alinhados às normas técnicas vigentes e aos documentos anexos ao convênio.

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS.

A estimativa de preços foi elaborada de forma a assegurar economicidade, aderência técnica e consistência orçamentária para a execução da obra de reforma e ampliação da quadra poliesportiva da Escola Municipal Lourdes Aparecida da Silva, localizada no Distrito de Babilônia, município de Delfinópolis/MG.

Como referência principal, utilizou-se a tabela oficial da Secretaria de Estado de Educação, por se tratar de base pública amplamente reconhecida e utilizada na composição de custos de obras e serviços de engenharia escolares.

A partir dos quantitativos apurados na planilha orçamentária, os custos foram estruturados por itens e serviços, utilizando composições compatíveis com a natureza da intervenção prevista, de modo que cada etapa da obra tenha seu preço estimado de forma rastreável e justificável.

Como medida de validação, os valores obtidos por essa referência foram comparados com preços praticados em projetos e execuções similares, garantindo que os valores estimados se mantenham coerentes com a realidade de contratações equivalentes e evitando distorções que possam comprometer a competitividade ou gerar risco de execução por preços inexequíveis.

Dessa forma, o orçamento estimado reflete uma faixa de preços compatível com o mercado, preservando a viabilidade da contratação e garantindo adequação ao orçamento disponível, incluindo os limites pactuados no âmbito do convênio e a correspondente contrapartida municipal. O orçamento servirá como base segura para a definição do valor de referência do certame e para a condução da contratação por empreitada por preço global, assegurando transparência e previsibilidade na execução contratual.

8. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO GLOBAL	VALOR TOTAL GLOBAL
01	SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA	SE	R\$ 546.091,42

Dentro desse valor encontra-se o valor do convênio e também a parte da contrapartida do Município.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

Os resultados pretendidos com a contratação e execução da obra de reforma e ampliação da quadra poliesportiva da Escola Municipal Lourdes Aparecida da Silva, localizada no Distrito de Babilônia, em Delfinópolis/MG, concentram-se em entregar uma solução efetiva, permanente e mensurável para a melhoria da infraestrutura física e educacional da unidade escolar.

Com a execução da intervenção, espera-se alcançar um ambiente escolar mais seguro, acessível e adequado, reduzindo de forma significativa as limitações estruturais que atualmente comprometem o processo de ensino-aprendizagem, a prática esportiva e o bem-estar da comunidade escolar. A melhoria da quadra poliesportiva proporcionará maior conforto, salubridade e funcionalidade para alunos, professores e demais profissionais da educação, além de ampliar as condições para atividades esportivas e de convivência.

Como consequência direta, busca-se a valorização do trabalho docente, o fortalecimento das práticas pedagógicas e esportivas e a promoção de condições mais inclusivas e equitativas para os estudantes. Além disso, a obra contribuirá para a redução de custos indiretos relacionados a manutenções emergenciais e adaptações improvisadas, assegurando maior durabilidade e eficiência da infraestrutura escolar.

Outro resultado esperado é o impacto positivo na dinâmica social e educacional do município, fortalecendo o papel da escola como espaço de convivência, cidadania e transformação social. A modernização e ampliação da quadra poliesportiva favorecerão o desenvolvimento integral dos alunos, ampliando oportunidades de aprendizagem, estimulando a prática esportiva e incentivando a permanência escolar.

Por fim, pretende-se assegurar a execução integral do objeto pactuado no Convênio nº 1261002708/2025, com entrega compatível com os projetos, cronograma e orçamento, garantindo que o investimento público resulte em melhoria concreta da infraestrutura educacional, com padrão de qualidade, durabilidade e benefício público claramente verificável por meio de fiscalização e medições durante a execução.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Quanto ao parcelamento ou não da solução, conclui-se que não é recomendável fracionar o objeto, pois se trata de um conjunto técnico e operacionalmente integrado (reforma e ampliação da quadra poliesportiva), cuja qualidade final depende da compatibilidade entre etapas, do correto encadeamento executivo e da manutenção de um único padrão de execução.

O fracionamento em vários lotes ou contratações tenderia a criar interfaces críticas entre diferentes prestadores, ampliando o risco de incompatibilidades técnicas, divergência de métodos e materiais, sobreposição de responsabilidades e disputas sobre eventuais patologias construtivas, além de comprometer a rastreabilidade da execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

Além disso, a divisão do objeto normalmente implica múltiplas mobilizações e desmobilizações, maior número de frentes de trabalho concorrendo no mesmo espaço escolar, maior complexidade de fiscalização e coordenação, e maior probabilidade de atrasos por dependência entre contratos, afetando diretamente o cronograma físico-financeiro e a previsibilidade da entrega.

Nesse contexto, a execução unificada favorece uma gestão mais eficiente, padronização do processo construtivo, continuidade produtiva, melhor controle de qualidade e responsabilização única pela entrega do resultado final, reduzindo retrabalhos e garantindo uniformidade do desempenho e da durabilidade da obra.

Por essas razões, a solução deve permanecer contratada como um todo, alinhada ao regime indicado de execução indireta, preferencialmente por empreitada por preço global, o que reforça a governança do contrato ao consolidar escopo, quantitativos e resultado esperado sob um único responsável técnico e operacional, com medições e verificação de conformidade durante a execução.

11. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Para a adequação do ambiente do órgão à execução da obra de reforma e ampliação da quadra poliesportiva da Escola Municipal Lourdes Aparecida da Silva, serão adotadas providências internas voltadas a garantir organização, governança e fluidez decisória antes e durante a obra, evitando atrasos por falhas de articulação e assegurando condições práticas para fiscalização e acompanhamento.

Inicialmente, será promovido o alinhamento formal entre a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a equipe técnica e os gestores responsáveis, com definição clara de papéis, rotinas de comunicação, fluxo de encaminhamento e registro de decisões. Dessa forma, as demandas de campo (interferências, ajustes executivos, medições e ocorrências) poderão ser tratadas com rapidez e rastreabilidade.

Em seguida, será realizada a identificação prévia das áreas críticas da unidade escolar, com análise das condições estruturais e funcionais, não apenas para confirmar os pontos sensíveis já reconhecidos, mas também para orientar o planejamento da logística, reduzir riscos de imprevisto e permitir que a fiscalização tenha critérios objetivos de verificação durante a execução.

Paralelamente, o órgão deverá organizar a logística de apoio à obra, definindo previamente locais e condições para armazenamento de materiais, áreas de apoio e circulação segura de trabalhadores, além de estabelecer procedimentos internos para controle de acesso, acompanhamento das frentes de trabalho e atendimento às demandas de fiscalização.

Por se tratar de ambiente escolar em funcionamento, também será planejada, com antecedência, a estratégia de manutenção das atividades pedagógicas durante a execução, incluindo a definição de rotinas alternativas, ajustes de horários e orientações operacionais para minimizar transtornos à comunidade escolar, preservando a segurança de alunos, professores e demais profissionais da educação.

Essas providências internas, quando executadas de forma coordenada, asseguram que o órgão esteja preparado para conduzir a contratação e acompanhar a obra com maior eficiência, reduzindo gargalos administrativos e favorecendo a entrega do objeto dentro do padrão de qualidade esperado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

12. PROVIDÊNCIAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

Para a execução dos serviços a serem contratados, o Município adotará um conjunto de providências operacionais e de gestão voltadas a garantir que a obra de reforma e ampliação da quadra poliesportiva da Escola Municipal Lourdes Aparecida da Silva seja iniciada, conduzida e entregue com qualidade, dentro do prazo e com rastreabilidade.

Inicialmente, será promovida a publicação do instrumento convocatório e a condução do procedimento licitatório conforme a legislação vigente, assegurando competitividade, transparência e a escolha da proposta mais vantajosa. Concluída a fase externa, ocorrerá a formalização do contrato com a empresa vencedora, com definição expressa de obrigações, prazos, critérios de medição e condições de pagamento.

Na sequência, antes do início efetivo dos trabalhos, serão realizados os atos preparatórios indispensáveis, incluindo reunião de início, validação do cronograma executivo, alinhamento da logística de mobilização/desmobilização, definição de rotinas de comunicação e de apresentação de registros (diário de obra, relatórios e evidências fotográficas).

Durante a execução, será providenciada a nomeação de fiscal do contrato, responsável por acompanhar continuamente o andamento dos serviços, conferir a conformidade com projeto e planilhas, além de validar medições e entregas, assegurando que apenas o que estiver efetivamente executado e aprovado seja medido e pago.

Adicionalmente, serão realizadas reuniões periódicas com a contratada para monitoramento do cronograma físico-financeiro, prevenção de desvios e resolução rápida de intercorrências (condições climáticas, ajustes de frentes de trabalho, necessidade de recomposição de etapas e controle de qualidade). Essas medidas garantirão que a obra permaneça sob controle técnico e administrativo até o recebimento final do objeto, assegurando a entrega conforme os padrões de qualidade e segurança exigidos.

13. IMAGEM DA LOCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PROJETO:

REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA – ESCOLA LOURDES APARECIDA DA SILVA	Endereço: RUA JOSÉ MARTINS DA SILVA - LOTE 01 - QUADRA 33 DISTRITO DE BABILÔNIA - DELFINÓPOLIS-MG
---	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____



14. MAPA DE RISCO

Classificação de Riscos (Categorias):

Riscos de Segurança do Trabalho (cor: vermelho) – Acidentes físicos (quedas, choque com máquinas).

Riscos Ambientais (cor: verde) – Contaminação do solo, descarte inadequado de materiais.

Riscos Operacionais (cor: amarelo) – Atrasos no cronograma, falhas de equipamentos.

Riscos Financeiros (cor: azul) – Aumento de custos devido a má gestão de recursos.

Riscos Jurídicos (cor: laranja) – Descumprimento de normas de licitação ou segurança.



Mapa de Riscos: Probabilidade x Impacto

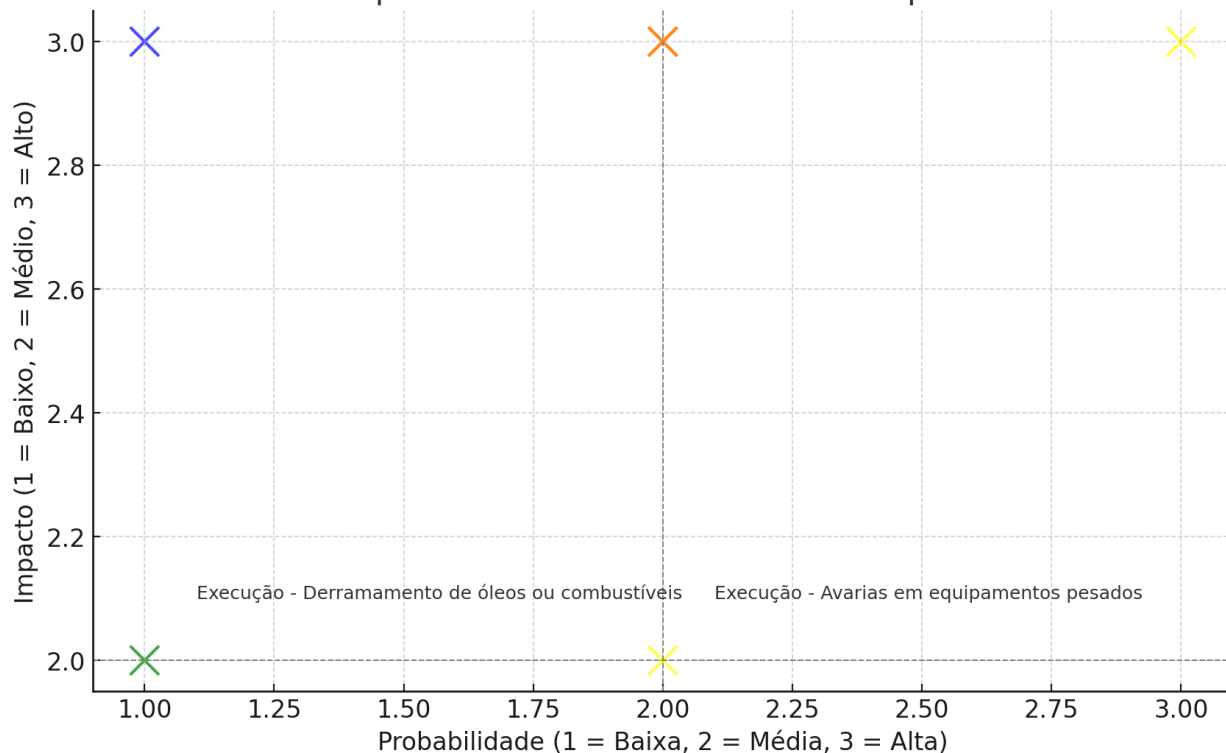


Tabela de Mapeamento de Riscos

Área/Etapa	Risco Identificado	Categoria	Probabilidade	Impacto	Medidas Mitigadoras
Planejamento	Atrasos na aprovação do projeto	Operacional	Alta	Alto	Reuniões de alinhamento e acompanhamento próximo do cronograma.
Execução	Acidentes com operários	Segurança	Média	Alto	Fornecimento de EPIs, treinamentos periódicos e supervisão.
Execução	Derramamento de óleos ou combustíveis	Ambiental	Baixa	Médio	Controle de manutenção dos veículos e locais de abastecimento.
Execução	Avarias em equipamentos pesados	Operacional	Média	Médio	Revisões preventivas de máquinas e substituição de peças.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

Área/Etapa	Risco Identificado	Categoria	Probabilidade	Impacto	Medidas Mitigadoras
Controle Financeiro	Desvio de orçamento	Financeiro	Baixa	Alto	Auditorias frequentes e monitoramento de gastos.
Fiscalização	Descumprimento de normas legais	Jurídico	Média	Alto	Contratação de assessoria jurídica especializada e auditorias.

Gráfico de Probabilidade x Impacto

Para visualizar melhor a classificação dos riscos em termos de urgência de mitigação:

Quadrante superior direito: Riscos críticos (alta probabilidade, alto impacto).

Quadrante inferior esquerdo: Riscos toleráveis (baixa probabilidade, baixo impacto).

Plano de Contingência

Acidentes: Ações emergenciais com suporte médico e planos de evacuação.

Paralisações ou atrasos: Flexibilidade no cronograma e plano alternativo de recursos.

Infrações ambientais ou jurídicas: Avaliação constante e atualização de conformidade legal.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS.

A execução da obra de reforma e ampliação da quadra poliesportiva da Escola Municipal Lourdes Aparecida da Silva, localizada no Distrito de Babilônia, em Delfinópolis/MG, poderá gerar impactos ambientais pontuais e temporários, típicos de obras civis em áreas urbanas e institucionais, sobretudo em razão da movimentação de solo, circulação de máquinas, transporte de materiais, geração de resíduos e intervenções estruturais.

Principais impactos potenciais:

- Remoção localizada de vegetação em áreas de apoio;
- Compactação do solo e risco de erosão em pontos de escavação ou fundação;
- Geração de poeira durante cortes, transporte e movimentação de materiais;
- Ruído e vibração provenientes de equipamentos e ferramentas;
- Interferência momentânea na rotina escolar, devido ao aumento de presença humana e tráfego de veículos;
- Geração de resíduos sólidos (entulho, embalagens, restos de materiais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

- Risco de derramamentos acidentais de óleo/combustível durante abastecimento e manutenção de máquinas.

Medidas Mitigadoras:

Para mitigar esses impactos, a contratada deverá adotar medidas preventivas e de controle ambiental desde a mobilização, priorizando:

- Intervenção mínima: demolições e remoções apenas onde estritamente necessário;
- Delimitação e sinalização: áreas de obra devidamente isoladas e seguras para a comunidade escolar;
- Controle de erosão e sedimentos: proteção temporária de taludes, direcionamento adequado do escoamento superficial e barreiras físicas simples;
- Controle de poeira e emissões: umedecimento de áreas críticas, cobertura de cargas pulverulentas e manutenção preventiva dos equipamentos;
- Controle de ruído e perturbação da rotina escolar: limitar atividades mais ruidosas a horários fora do período letivo e orientar equipes para respeitar o ambiente escolar;
- Gestão de resíduos: segregação, acondicionamento e destinação ambientalmente adequada, mantendo o canteiro organizado e evitando descarte inadequado;
- Materiais contaminantes: coleta específica e destinação por empresa autorizada de óleos, graxas, filtros e estopas;
- Prevenção de contaminação do solo e da água: abastecimentos e manutenções em local controlado, com bandejas de contenção e kits de absorção para derramamentos.

Fiscalização:

A fiscalização do contrato deverá acompanhar o cumprimento dessas medidas, registrando ocorrências e exigindo correções quando necessário, de modo que a obra entregue a melhoria da infraestrutura escolar com impacto ambiental controlado, temporário e compatível com a intervenção proposta.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante das informações consolidadas neste Estudo Técnico Preliminar, declara-se viável a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a reforma e ampliação da quadra poliesportiva da Escola Municipal Lourdes Aparecida da Silva, localizada no Distrito de Babilônia, no Município de Delfinópolis/MG, no âmbito do Convênio nº 1261002708/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal e a Secretaria de Estado de Educação. A execução contemplará o fornecimento de mão de obra e materiais, conforme projetos, planilhas, croqui, memorial descritivo, cálculos e demais documentos que instruem o processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

A viabilidade técnica está demonstrada pela definição clara do objeto e do escopo, pela existência de projetos e quantitativos estimados, bem como pela adoção de parâmetros de custo compatíveis com contratações de obras de engenharia. Ressalta-se que a tabela de referência utilizada foi a da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, conforme critério estabelecido e aprovado no âmbito do convênio, garantindo aderência às diretrizes da própria Secretaria e legitimidade na composição orçamentária.

A viabilidade operacional confirma-se pela ausência de meios próprios suficientes para execução direta pelo Município, sendo mais adequado o modelo de execução indireta por empreitada por preço global, que assegura unidade de responsabilidade, maior controle sobre a entrega e segurança na aferição do valor devido, mediante medições e verificação de conformidade.

Sob o aspecto econômico-financeiro, o empreendimento possui valor total estimado de R\$ 546.091,42 (quinhentos e quarenta e seis mil, noventa e um reais e quarenta e dois centavos), contemplando recursos do convênio e contrapartida municipal. Tal valor evidencia disponibilidade de lastro para execução, além de previsibilidade orçamentária para condução da contratação e pagamento conforme evolução física.

Os resultados públicos esperados justificam plenamente o investimento, por se tratar de intervenção estratégica para a infraestrutura educacional, contribuindo para a melhoria das condições físicas da escola, para o bem-estar da comunidade escolar e para o fortalecimento da qualidade da educação no município.

No aspecto jurídico e procedimental, a contratação é possível e encontra enquadramento na Lei nº 14.133/2021, com processamento por concorrência eletrônica, do tipo menor preço, no regime de empreitada por preço global, alinhando competitividade, transparência e governança contratual.

Assim, considerando a importância estratégica do projeto, a disponibilidade de recursos e a forma de execução definida, declara-se ser plenamente viável a contratação pretendida.

17. CONCLUSÃO

Conclui-se, a partir deste Estudo Técnico Preliminar, que a solução mais adequada para enfrentar as limitações estruturais da Escola Municipal Lourdes Aparecida da Silva (Distrito de Babilônia) é a execução da obra de reforma e ampliação da quadra poliesportiva, por se tratar de intervenção capaz de



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

transformar um espaço atualmente marcado por restrições físicas e funcionais em ambiente mais seguro, acessível e adequado ao desenvolvimento educacional e esportivo. O estudo demonstrou que a medida atende diretamente ao interesse público, pois corrige gargalos que afetam a prática pedagógica, esportiva e a rotina da comunidade escolar, além de valorizar a infraestrutura educacional do município.

Ao longo da análise, foram definidos e alinhados os elementos essenciais para uma contratação madura e tecnicamente defensável: o objeto foi delimitado de forma clara; a solução foi descrita como um conjunto integrado, evitando fracionamentos que comprometam o desempenho final e a responsabilização; foram identificados critérios de execução que favorecem governança, previsibilidade e controle de qualidade, com destaque para o regime de empreitada por preço global, apropriado a um escopo completo e mensurável, permitindo fiscalização eficiente por meio de medições, verificações de conformidade e acompanhamento do cronograma físico-financeiro. O estudo também consolidou o método de apuração dos quantitativos, sustentado em medições e cálculos realizados pela equipe técnica, e estruturou a estimativa de preços com referência na tabela da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, aprovada no âmbito do convênio, buscando equilíbrio entre viabilidade, competitividade e economicidade.

Além da dimensão técnica e econômica, este ETP incorporou providências práticas para assegurar que a contratação resulte em entrega real e não apenas em formalização documental: foram previstas ações de preparação do órgão para fiscalizar e conduzir a obra, medidas de organização do ambiente institucional e logístico, e rotinas de acompanhamento da execução para reduzir riscos de atrasos, retrabalho e falhas na comunicação com a contratada. Complementarmente, foram apontados impactos ambientais potenciais típicos de obras civis em ambiente escolar (ruído, poeira, resíduos, movimentação de solo e risco de vazamentos), bem como medidas mitigadoras objetivas, reforçando o compromisso com execução responsável e com controle de danos temporários ao entorno.

Dessa forma, o Estudo Técnico Preliminar consolida um caminho seguro para materializar o investimento do Convênio nº 1261002708/2025, garantindo que o recurso aplicado resulte em melhoria concreta e verificável para o Município: espaço escolar mais adequado, seguro e inclusivo, valorização da educação pública, fortalecimento da cidadania e promoção do desenvolvimento social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP (em papel timbrado da empresa)

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

REF.: CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

[denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item ____ do Edital de _____ nº ____/____ e sob as penas da lei, atender os requisitos para enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte e não incorrer em qualquer dos impedimentos para se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado correspondente conferido pela legislação em vigor, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

_____, _____ de _____ de _____.

Representante Legal (com carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTOS E DEMAIS

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

REF.: CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026.

Declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

a) Para atender à orientação do TCU - Acórdão 2136/2006/TCU/1ª Câmara, de 01/08/2006, ata nº 27/2006, que nossa Empresa não possui sócios em comum, endereços idênticos e/ou indícios de parentesco, com as demais licitantes presentes, ou das que se fazem representar no momento do credenciamento.

b) Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos e declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer das exigências constante do Edital e seus anexos, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

c) Declaramos ao Agente de Contratação e a equipe de apoio que esta empresa não tem nenhum acordo, ajuste ou favorecimento por parte do Chefe do Poder Executivo ou mesmo de algum Servidor Público Municipal.

_____, _____ de _____ de _____.

Representante Legal (com carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 004/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO 00X/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, REPRESENTADA PELO PREFEITO E A EMPRESA XXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, **O MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Manoel Leite Lemos nº 115 – Centro, Delfinópolis - Minas Gerais, CEP. 37.910-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.894.064/0001-86 neste ato representado por seu atual Prefeito Municipal, o Sr. Pedro Paulo Pinto, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da cédula de identidade M-7.726.299, inscrito no CPF sob o número 700.438.766-68, residente e domiciliado na Rua Néelson Valentim Dias n.º 30, Bairro Espírito Santo, neste município, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, _____, neste instrumento, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO** para fornecimento adiante discriminado.

O presente instrumento fundamenta-se nos dispostos na Lei nº. 14.133/21, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2026, CONCORRÊNCIA ELTRÔNICA 004/2026**, que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, regendo-o, no que for omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA - ESCOLA LOURDES APARECIDA DA SILVA DO DISTRITO DE BABILÔNIA - NO MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS-MG, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, A SER EXECUTADA CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, CROQUI, MEMORIAL DESCRITIVO, CÁLCULO E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS, CONFORME TERMO DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS (MEMORIAL DISCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIROS, COMPOSIÇÃO DBI ART E PROJETO)”

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO FORNECIMENTO

2.1.-O valor estimado do presente contrato é de R\$ (valor por extenso), conforme a planilha anexa ou abaixo discriminada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VLR.MED.UNIT	VLR.MED.TOTAL

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1. O Termo de Referência;

2.2.2. O Edital da Licitação;

2.2.3. A Proposta do contratado;

2.2.4. Projetos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e demais anexos.

2.3. A Ordem de Serviços se dará logo após o tramite da Licitação ou sua dispensa, sendo prazo de inicio prestação de serviços de até XX (xxxxxxx) dias após emissão da Ordem de Serviços.

2.4. Na formulação de contrato o prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

2.5. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

2.6. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados conforme o termo de referência.

2.7. A prestação de serviços será devidamente acompanhada por FISCAL DE CONTRATO

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1.- Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma físico financeiro, medição da obra e nota fiscal, após o fechamento das medições dos serviços concluídos, através de transferência Bancara em conta da contratada, acompanhada das certidões: a) Dívida Ativa (Receita Federal), FGTS (CRF), Trabalhista, Estadual e Municipal.

3.2. Somente serão medidos os serviços executados, concluídos e aceitos pela fiscalização.

3.3. Processada a medição, a FISCALIZAÇÃO autorizará a CONTRATADA a emitir a respectiva fatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

3.4. O pagamento realizado pela CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva da obra/serviços.

3.5. A não aceitação da obra/serviço implicará na suspensão imediata do pagamento.

3.6 - O prazo de liquidação da Nota Fiscal e do pagamento segue o descrito abaixo

3.7 - Liquidação

3.7.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período. (Inc. I do caput, par. 3º, art. 6º, Portaria nº 10, de 03 de janeiro de 2024)

3.7.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.7.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

3.7.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, a eventual perda das condições de habilitação não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração (caput e par. 1º, art. 7º, Portaria nº 10, de 03 de janeiro de 2024)

3.7.5 Constatando-se, a situação de irregularidade das condições da regularidade fiscal do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

3.7.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

3.7.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

3.7.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

3.8 Prazo de pagamento

3.8.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Inc. II do caput, art. 6º, Portaria nº 10, de 03 de janeiro de 2024.

3.9 Forma de pagamento

3.9.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.9.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.9.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.9.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.9.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1-As despesas decorrentes da execução da presente aquisição correrão à conta do seguinte recurso do orçamento de 2026.

FICHA: 261
FONTE: 2571/ 1500
CO: 0000

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1- O prazo de vigência da contratação é **de 12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

5.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA SEXTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

6.1- O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações da Contratada:

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo Referência, o OBJETO com avarias ou defeitos;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal via sistema municipal, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) Certidão Negativa de Débitos Federais; 2) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o **item anterior**, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.18. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.19. A emissão da nota fiscal, deverá conter todas as informações provenientes da autorização de fornecimento/serviço, como o nome do órgão emissor e CNPJ.

9.20. A contratada deverá emitir a nota fiscal com os dados da conta bancária, na qual o pagamento deverá ser executado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

9.21. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e projetos.

CLÁUSULA DECIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1. - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Conforme o artigo 125, da Lei Federal 14.133/21, nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do artigo 124 da Lei referida anteriormente, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

10.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. IMPEDIMENTO de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre



que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

- a. moratória de 1% um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Municipal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma de regulamento municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.4. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

13.1 – Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a 5 % (**cinco por cento**) do valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUB CONTRATAÇÃO

14.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 -Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 -Fica eleito o Foro da Cidade de Cássia/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Delfinópolis - MG, ____ de _____ de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

PEDRO PAULO PINTO
PREFEITO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF

2ª _____
CPF

VISTO JURÍDICO: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITORIA TECNICA

À
Prefeitura Municipal de Delfinópolis/MG

CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

A/C: Agente de Contratação do Município de Delfinópolis/MG

A empresa x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. CNPJ x.x.x.x.x.x.x.x., DECLARA para os fins do Processo Licitatório n.º 057/2026 modalidade Concorrência Pública n.º 004/2026 que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma não participou da visita técnica disponível no referido processo licitatório, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada.

_____, _____ de _____ de 2026.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

ANEXO VII

ATESTADO DE VISITA OU DECLARAÇÃO AO LOCAL DA OBRA

Atesto que o Senhor (a) _____
portador da carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____
representando a empresa _____,
CNPJ (MF) nº _____ sediada à _____ nos
termos do Edital 057/2026 da CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026, através de
visita realizada aos locais de execução dos serviços, tomou conhecimento e
está ciente das condições locais e que recebeu instruções e informações
adicionais necessárias à prestação dos serviços objeto desta licitação, não
havendo, portanto, nenhuma dúvida que prejudique a apresentação de uma
proposta completa e com todos os detalhes.

Delfinópolis/MG, ____ de _____ de 2026.

Assinatura e Nome
Representante do Município

Assinatura do Responsável Pela Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

ANEXO VIII

ARQUIVOS ELETRÔNICOS

Documentos Gráficos

- Projeto
- Memorial Descritivo/Memorial Calculo
- Planilha Orçamentária
- Cronograma Físico-Financeiro
- Composição DBI



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 004/2026

REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Delfinópolis/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica n.º 004/2026, em Sessão Pública no site www.slicx.com.br, às **09:00 hrs, do dia 15 de maio de 2026**, para a abertura da sessão oficial da concorrência e tendo como objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA - ESCOLA LOURDES APARECIDA DA SILVA DO DISTRITO DE BABILÔNIA - NO MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS-MG, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, A SER EXECUTADA CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, CROQUI, MEMORIAL DESCRITIVO, CALCULO E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS (MEMORIAL DISCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIROS, COMPOSIÇÃO DBI ART E PROJETO)”** cujo critério de julgamento será o de **“Menor Preço Global”**, em conformidade do disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e das condições estabelecidas no Edital e seus anexos integrantes.

Informações, esclarecimentos e aquisição deste Edital, estão à disposição dos interessados nos sites www.delfinopolis.mg.gov.br - www.slicx.com.br - <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e na Divisão de Materiais/Compras desta Prefeitura, das 7horas às 16 horas.

Delfinópolis (MG), **28 de abril de 2026.**

Afixado no quadro de avisos do saguão da Prefeitura Municipal conforme Lei Municipal n.º 1225 de 30 de Agosto de 1994 em:

_____ | _____ | _____

Assinatura do Responsável pela Publicação